



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PORTARIA Nº 168 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
COORDENADORA DO PROGRAMA DE APOIO
AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO – GPE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à implementação e execução do Planejamento Estratégico Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriana Istoski**, matrícula nº 4593, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para exercer a função de **Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Art. 2º Compete à Coordenadora do GPE:

I – Coordenar a execução das atividades relacionadas ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

II – Promover a articulação entre as secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal para a implementação das ações previstas no Planejamento Estratégico;

III – Acompanhar a execução das metas, indicadores e projetos estratégicos definidos pelo Município;

IV – Consolidar informações e relatórios relativos à execução do Planejamento Estratégico;

V – Prestar informações e manter interlocução com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e demais instituições parceiras do programa;

VI – Apoiar o Comitê de Gestão Estratégica na execução, monitoramento e avaliação das ações estratégicas municipais;

VII – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 3º O exercício da função de Coordenadora do GPE não acarretará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 13 de agosto de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal